

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021**

**NILDO MELMESTET**, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 08/1999, a Lei Complementar nº 107/2012; e

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de atender na Rede Municipal de Ensino três escolas de Ensino Fundamental e quatro Centros de Educação Infantil, em média 513 alunos;

**CONSIDERANDO** que após avaliação diagnóstica dos alunos, percebeu-se que o processo de ensino remoto, decorrente da Pandemia do Coronavírus, gerou, quase que na totalidade dos alunos, uma lacuna de desenvolvimento cognitivo e de aprendizado, que necessitará de programas de Apoio Pedagógico e um trabalho intenso no contra turno escolar que minimize estas dificuldades;

**CONSIDERANDO** que no mês de agosto/2021, após o recesso escolar, ocorreu o retorno das atividades presenciais de maneira integral, alinhados à comissão de monitoramento respeitando as medidas sanitárias descritas no PLANCON (Plano de Contingência para COVID 19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as regras sanitárias e de segurança aos profissionais e alunos, faz-se necessária a contratação de mais professores, temporariamente, para atender a demanda dos alunos da rede para o segundo semestre letivo do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a URGÊNCIA na admissão de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em razão de restar comprovada a demanda da Secretaria, caracterizando situação de emergência junto ao Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro, pois todos os professores já foram remanejados;

**CONSIDERANDO** que a realização do Processo Seletivo nº 04/2021 foi ineficaz para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e não supriu as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que não existe candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação, por prazo determinado, **DE VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL;**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 108/2021, de 20 de setembro de 2021;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município de Braço do Trombudo - [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br).

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.7 A contratação de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL se dará até 31.12.2021 e será regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

<i>Cargo</i>	<i>Habilitação/Escolaridade</i>	<i>Remuneração Mensal</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vagas</i>
<b>Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior	20 horas = R\$ 1.730,43  40 horas = R\$ 3.460,86	20 ou 40 horas semanais	1 + CR

2.2 As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por membros da Comissão designada, entre os dias 22.09.2021 a 24.09.2021, das 08h às 17h, junto a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC;

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição conforme anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada, em duas vias, servindo uma como protocolo.

b) Cópia de documento de identidade oficial com foto;

c) Cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição - DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR, PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS;

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas;

3.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos;

4.2 Para contagem de títulos na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

##### **CONTAGEM DE TÍTULOS:**

a) 1 (um) ponto para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;

b) Até 3 (três) pontos, para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós (especialização) na área da educação, sendo 1,5 pontos por cada especialização comprovada;

c) 4 (quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.

d) Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada 1 hora de curso de aperfeiçoamento específico para a área da educação, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2020, com carga horária mínima de 16h por curso.

4.2.1 Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro de títulos acima exposto.

4.2.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

4.2.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

4.2.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.2.5 Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados. Leia com atenção a relação obrigatório dos documentos que comprovem a titulação.

4.2.6 Certidões/Declarações/Certificados/Atestados emitidos pela Internet que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line serão aceitas.

4.2.7 Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel com o timbre da instituição, devidamente assinado ou com chave de acesso/autenticação digital, e que conste CLARAMENTE QUE O CURSO/GRADUAÇÃO FOI CONCLUÍDO.

4.2.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.

4.2.9 Os documentos para comprovação dos títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório ou Cópia Simples. Em caso de cópia simples é indispensável à apresentação dos documentos originais para autenticação no dia da entrega.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior pontuação por títulos;
- 3 - maior idade;
- 4 - maior número de dependentes.

5.3 A classificação final será publicada até o dia 27.09.2021, sítio eletrônico do Município de Braço do Trombudo - [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br), e murais de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação de Braço do Trombudo/SC, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

## **6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
- h) Não possuir vínculo com o município ou com empresa que preste serviços ao

Município;

6.2 Para a contratação o candidato classificado deverá apresentar toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 O candidato classificado que for considerado inapto quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitar à realização do mesmo, será automaticamente eliminado.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçado à Comissão, devendo ser protocolado na Secretaria de Educação de Braço do Trombudo, no dia 28.09.2021;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 107/2012, de 11/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A homologação do resultado final será publicada no sítio [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br) e murais da Prefeitura e Secretaria da Educação de Braço do Trombudo/SC, até o dia 30.09.2021;

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 48 (quarenta e oito horas) após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos e/ou declarações, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 108/2021, de 20 de setembro de 2021, que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;

9.5 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, ou pelo telefone (47) 3547-0179, em horário comercial.

Braço do Trombudo/SC, 21 de setembro de 2021.

**Nildo Melmestet**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.1999

**Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2/2001); Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 02/2017); Resolução CEE SC 070 2019 Currículo Base do Território Catarinense; Fundamentos da educação, concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas, políticas e culturais da educação; educação e direitos humanos, democracia e cidadania; e inclusão educacional e respeito à diversidade. A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 07/2021

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

E-mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município:

Estado:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato